



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLIC

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 03, 03, 2022

Secretário Adm. e Planej.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, situada a Rua Alto São João, S/N, Centro Catalão/GO, representada neste ato por **AGUINALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, médico, atual provedor da entidade, inscrito CPF Nº 007.503.896-05 e RG 6963461 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 23/2020-FMS, assinado entre as partes em 25/11/2020, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, para **31 de DEZEMBRO de 2022**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO** O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93"



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados, a importância estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CRENCIADO, de acordo com a tabela de *Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa* aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.



SUZANA G. DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CRENCIADO

Testemunhas:

01 - 

CPF nº: 052.681.021-47

02 - _____

CPF nº:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

N. 23 / 2020

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO. , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30.
FUNDAMENTO:	LEI Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
OBJETO:	Credenciamento UNIDADE HOSPITALAR para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Uti, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
VIGÊNCIA	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 04/2020-FMS.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	Estima-se o valor global do contrato para o exercício de 2022 em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CRENCIADO, de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	de Saúde deste Município de Ouvidor, <i>sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados</i> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2022 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOR FIRMINO
GESTORA DO FMS